

# Plano de Contingência Coronavírus – COVID-19

No seguimento da legislação em vigor, das recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS), e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, o Agrupamento de Escolas de Castro Marim definiu e aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo COVID-19.

Este Plano de Contingência foi revisto para entrar em funcionamento no ano letivo 2021/2022 com base na legislação e orientações da DGS em vigor à data da sua aprovação, pelo que poderá sofrer alterações sempre que se justifique para melhoria de todos os nossos serviços e para atender a alterações na legislação ou recomendações da DGS.

Este plano contém:

## 1. Alterações de terminologia

## 2. O que é a COVID-19?

## 3. Regras de utilização de máscara

## 4. Compreensão, mitigação e atuação no contexto COVID-19

4.1. Medidas para mitigar o risco de contágio e propagação do vírus

4.2. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19 e sala de isolamento

## 5. Organização e funcionamento das atividades letivas

5.1. Pré-Escolar

5.2. 1º Ciclo

5.3. 2º e 3º Ciclo

## 6. Operacionalização

6.1 Liderança, Organização e Coordenação

6.2. Coordenação do plano e das ações

## 1 - Alterações de terminologia:

Os anteriores “casos suspeitos” são agora identificados como:

- Caso provável: Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;
- Caso possível: Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

Os diversos cenários anteriormente identificados como surtos, surgem agora discriminados como:

- Cluster: Conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS);
- Surto: Ocorrência de um número de casos de uma doença superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido.

## 2 - O que é a COVID-19?

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vômitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- a. Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.
- b. Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

### 3 - Regras de utilização de máscara:

Em contraponto com a anterior versão, a nova versão do Referencial apresenta as regras relativas à utilização de máscara em ambiente escolar, em linha com o que já esteve em vigor no ano letivo 2020/2021, podendo ser sintetizadas da seguinte forma:

- Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, devem utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica;
- Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, quando cumpridas as indicações da Direção Geral da Saúde contantes do Referencial;
- A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

### 4 - Compreensão, mitigação e atuação no contexto COVID-19

#### 4.1 - Medidas para mitigar o risco de contágio e propagação do vírus Medidas gerais:

- Reorganização de horários, espaços e circuitos para reduzir o cruzamento de pessoas e grupos de alunos diferentes, procurando assegurar o distanciamento físico;

- Afixação de sinalização e cartazes de sensibilização para a utilização da máscara e cumprimento do distanciamento físico, etiqueta respiratória, circuitos e higienização das mãos;
- No exercício das suas funções, o pessoal docente e não docente irá respeitar sempre todas as regras de segurança e distanciamento físico, usando máscara e/ ou viseira de forma adequada;
- Disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para higienização das mãos em pontos estratégicos por todo o recinto escolar, criando hábitos para higienizar corretamente e frequentemente as mãos;
- Adaptação de procedimentos para assegurar o arejamento dos espaços;
- Reformulação do Plano de Higienização e limpeza;
- Sensibilização a docentes, não docentes, alunos e famílias sobre os procedimentos definidos para mitigar o risco de contágio.

## **Medidas de prevenção diária**

As medidas gerais de higiene, pessoais e do ambiente escolar, constituem as medidas mais importantes para evitar a propagação da doença.

Os professores devem ensinar aos alunos as regras gerais de higiene e de conduta cívica e social, válidas para a prevenção não só da COVID-19, mas também de muitas outras doenças transmissíveis:

### **A – Lavar frequentemente as mãos;**

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, ou com uma solução de base alcoólica, em especial, após ter tossido, espirrado ou assoado o nariz, ou após se terem utilizado transportes públicos ou frequentado locais com grande afluência de público.
- Como regra geral de higiene, devem lavar-se as mãos, igualmente, antes de comer, antes e depois de preparar refeições, sempre que se utilize a casa de banho, se mexa em lixo, terra, detritos ou dejetos de animais.
- Fazer o mesmo, sempre que se tenha de servir comida ou mexer em instrumentos ou ferramentas de utilização partilhada.
- As crianças devem ser ensinadas a lavar as mãos, usando, de preferência sabonete líquido, durante pelo menos 20 segundos.

- Na escola devem ser usadas toalhas de papel para secar as mãos.
- As crianças devem, também, ser ensinadas a não tocar com as mãos sujas na boca, olhos ou nariz.

#### B– Evitar o contacto com outras pessoas quando se tem sintomas de Gripe;

- Sempre que profissionais ou alunos apresentem febre e sintomas de Gripe, não devem frequentar a escola, até a situação ser esclarecida por um profissional de saúde, através da **Linha Saúde 24 – 808242424**.
- Quando se têm sintomas de Gripe, deve guardar-se uma distância mínima de 1 metro, quando se fala com outras pessoas.
- O cumprimento com beijos ou abraços deve ser evitado.

#### C– Evitar o contacto com pessoas que apresentem sintomas de Gripe

- Deve evitar-se, sempre que possível, o contacto próximo com pessoas que apresentem sintomas de Gripe.

### 4.2 - Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19 e sala de isolamento

De acordo com a Orientação nº 006/DGS, um caso suspeito define-se por:

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
<p>Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização</p>	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa<sup>4</sup> nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <p><b>OU</b></p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p><b>OU</b></p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de cumprir os procedimentos definidos no plano, evitando a interação e o contágio a outros.

Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento. Sempre que se trate de uma

criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos;

Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas;

As autoridades de saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes;

Se o caso suspeito for uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação;

Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

O aluno deve ser encaminhado para a respetiva sala de isolamento pelo percurso mais curto e que implique menor contacto, previamente definido.

## 5 – Organização e funcionamento das atividades letivas.

As atividades letivas irão funcionar em regime presencial, transitando para regime misto ou não presencial, apenas caso a situação o obrigue e sempre em consonância com o delegado de saúde do concelho.

Caso se aplique o regime misto ou não presencial, cabe à direção informar a comunidade escolar sobre a transição de regime, sendo privilegiadas as vias eletrónicas: e-mail, site, plataformas (Google Meet, Google Classroom), SMS ou Telefone.

No cenário de regime misto ou não presencial, aplica-se a legislação e/ou orientações em vigor quanto à assiduidade, organização, horários, funcionamento e avaliação, cabendo à Direção divulgar o Plano de Ensino-Aprendizagem à distância que entrará em vigor. Este Plano ficará também disponível no site da escola.

De seguida apresenta-se a organização e funcionamento das atividades letivas no regime presencial:

## 5.1 - Pré-Escolar

### Organização do espaço

1. As crianças e o pessoal docente e não docente são organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
2. Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições;
3. Devem ser privilegiadas as atividades que decorram no exterior, em regime rotativo dos grupos;
4. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
5. Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados;
6. Foram definidos circuitos de circulação interna, para permitir uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos;
7. Os estabelecimentos criaram espaços "sujos" e espaços "limpos" e estabeleceram diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível;
8. As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação;
9. Será garantido a existência de material individual necessário para cada atividade;
10. Foram removidos, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem;
11. Os encarregados de educação não devem deixar as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
12. Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho;

13. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

14. Serão assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho será acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

### **Organização dos horários**

1. A criança não deve permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário;
2. Na organização da rotina diária, procuraremos desfazar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo;
3. Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das Atividades da Componente de Apoio à Família (CAF), deverá seguir as presentes orientações.

### **Refeições**

1. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
  - a) A deslocação para a sala de refeições deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
  - b) Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
  - c) Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
  - d) Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.



2. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
3. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável.

## 5.2 - 1º Ciclo

### Acolhimento das crianças

1. Os alunos serão recebidos por uma assistente operacional, entre as 8h20 e as 9h. Neste espaço estão colocadas indicações sobre distanciamento e circuitos;
2. O familiar que acompanha a criança terá que cumprir as orientações da DGS, nomeadamente usar máscara;
3. Os alunos não devem trazer brinquedos de casa;
4. A assistente operacional responsável pelo acolhimento dos alunos deve evitar que os pais/encarregados de educação permaneçam muito tempo na entrada para evitar concentração de pessoas e incentivar os pais a enviar os recados e informações através do email à docente respetiva.

### Atividades letivas

1. Apesar das regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar;
2. A prioridade é o bem-estar dos alunos e o responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis;
3. Serão reforçados os esclarecimentos aos alunos das novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos;
4. Serão criadas novas rotinas de higienização das mãos;
5. Cada turma dispõe de uma sala própria dedicada. Ao longo do dia, o aluno mantém-se no mesmo grupo de crianças;
6. A disposição dos alunos e mesas na sala será efetuada procurando assegurar o distanciamento físico, sempre que possível;
7. As mesas estarão dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
8. Todos os professores que acompanham os alunos irão usar máscara ou máscara e viseira;

9. As salas terão os objetos considerados essenciais ao conforto, bem-estar e aprendizagem das crianças que as frequentem;
10. Serão privilegiadas atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação;
11. As salas irão manter-se limpas e arejadas, mantendo-se as janelas e/ou portas abertas sempre que possível;

### **Refeições dos alunos**

1. Os lanches poderão ser realizados na sala com o acompanhamento do professor titular;
2. Para evitar concentração de alunos, o horário do intervalo das aulas será ligeiramente desfasado;
3. Antes e após o consumo das refeições, as crianças terão de lavar as mãos;
4. O almoço será a partir das 12h30, exceto para os alunos da E.B.1 de Castro Marim.
5. A disposição dos alunos e mesas no refeitório será efetuada procurando assegurar o distanciamento físico e mantendo o grupo/turma;
6. No caso dos alunos que vão almoçar a casa, os pais /encarregados de educação devem aguardar a sua saída da escola respeitando as distâncias de segurança.

### **Intervalos**

1. Os alunos do 1º ciclo poderão brincar nos recreios conforme as indicações definidas por cada escola respeitando o grupo/turma.

### **Limpeza e desinfeção dos espaços**

2. A limpeza e desinfeção dos espaços será efetuada conforme o Plano de Higienização do Agrupamento.

## **5.3 - 2º e 3º Ciclos**

### **Organização do espaço**

1. Neste contexto de COVID-19 que nos obriga a alterar profundamente a nossa relação com as famílias, está muito limitada a possibilidade de familiares circularem no recinto escolar, podendo apenas entrar e recorrer aos serviços administrativos e papelaria;

2. Docentes, não docentes, pais/encarregados de educação e alunos devem ser participantes ativos na prevenção e redução de risco de contágio e propagação do vírus COVID-19, quer seja pelo respeito da etiqueta respiratória, distanciamento físico e lavagem/ desinfeção das mãos e superfícies, quer seja pela adoção de uma atitude responsável e preventiva, respeitando as regras e orientações definidas, com compreensão e rigor;
3. Os serviços administrativos irão manter-se em funcionamento, sendo o atendimento efetuado com o devido distanciamento físico e respeitando as orientações da DGS no âmbito do atendimento ao público;
4. Em regra, cada turma dispõe de uma sala que só é utilizada por esse grupo, sempre que possível, no entanto, existem espaços e salas que serão usadas por várias turmas, como é o caso da sala de informática, sala de educação visual, sala de música, sala de ciências, pavilhão desportivo, etc. Estes espaços serão alvo de um reforço de higienização e desinfeção após a sua utilização, conforme descrito no Plano de Higienização;
6. Pessoas externas ao processo educativo (ex.: fornecedores, prestadores de serviço) só excepcionalmente podem entrar no recinto escolar e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando contacto com as crianças e jovens;
7. A receção de produtos para a cozinha/ refeitório será sempre realizada através da porta de saída para o exterior da cozinha e respeitando as regras de higiene e segurança alimentar;
8. Situações pontuais poderão ser devidamente autorizadas pela Direção.

### **Intervalos**

1. Durante os intervalos os alunos deverão manter o distanciamento físico e o uso de máscara mantém-se obrigatório no interior do edifício;
2. Para evitar concentração de crianças, o horário de saída e entrada das aulas foi ligeiramente desfasado no período da manhã e na hora de almoço;
3. Alunos e professores deverão respeitar a sinalética e os circuitos definidos para minimizar cruzamentos e assegurar o distanciamento físico;
4. As crianças e jovens poderão utilizar os espaços de recreio previamente definidos.

## Refeições

1. Para evitar concentração de crianças, o horário do intervalo das aulas será ligeiramente desfasado;
2. Enquanto aguardam a sua vez na fila para o refeitório, os alunos devem manter a distância de segurança assinalada no pavimento;
3. Antes e após o consumo das refeições, as crianças terão de lavar as mãos;
4. Os almoços irão decorrer de forma faseada, por ciclo de ensino;
5. A disposição das crianças e mesas no refeitório será efetuada procurando assegurar o distanciamento físico e mantendo o grupo/turma.

## Limpeza e desinfeção dos espaços

1. A limpeza e desinfeção dos espaços será efetuada conforme o Plano de Higienização do agrupamento.
2. As zonas de toque frequente (maçanetas, computador, interruptores, torneiras, etc...) serão desinfetados várias vezes ao dia;
3. Poderá ser feita uma adicional limpeza se considerada necessária.

## 6. Operacionalização

### 6.1 Liderança, Organização e Coordenação

A cadeia de comando e controlo define a liderança e coordenação, pois tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade ao nível da instituição.

Nível	Linha Institucional	Linha de Autoridade da Saúde
<b>Regional</b>	Administração Regional de Saúde	Autoridade de Saúde Regional
<b>Local</b>	Centro de Saúde de Castro Marim	Autoridade de Saúde de Castro Marim
<b>Instituição</b>	Agrupamento de Escolas de Castro Marim	

### 6.2. Coordenação do plano e das ações

A coordenação do plano de contingência está a cargo com o Diretor, Prof. José Nunes, substituído em caso de faltas ou impedimentos pelo Adjunto da Direção, Prof. Ângelo Graça.

Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao Diretor que fará a articulação com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.

Todos os colaboradores da instituição tiveram formação sobre este plano de contingência assim como formação sobre as regras e procedimentos adicionais a adotar no ano letivo 2020/2021 para mitigação da propagação do coronavírus.

Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do Diretor.

**Restante equipa operativa:**

Encarregada operacional, Coordenadora Técnica e Coordenadores de Estabelecimento – Substituídos em caso de faltas ou impedimentos por elementos designados pelo coordenador do plano (Contactos – Na posse da coordenação).

**NOTAS:** É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Castro Marim, 15 de setembro de 2021

O Diretor

José Nunes